



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 029/2012

Processo nº 021/2012


O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 17/2012, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ATENDIMENTO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE FORMA PRETÉRITA.**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Executivo a efetuar o pagamento de gratificação por atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, de forma pretérita, aos professores que ingressaram com demandas judiciais, tendo como objeto a gratificação prevista no art. 24, § 2º, da Lei Complementar nº 77/2004.


Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ATENDIMENTO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE FORMA PRETÉRITA**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Patrícia Brum Perizzolo

OAB/RS 33.437